



SISTEMA CFA/CRA'S
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ



ANEXO I

PROPOSTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

NOME FANTASIA INSTITUTO ESB		RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO	
CNPJ 25.115.669/0001-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL 07.821.698/001-80	ENDEREÇO Av. Anita Garibaldi, nº850 – Bloco A 8º And. Sala 810	
BAIRRO AHU	CIDADE CURITIBA	CEP 80.540-180	UF PR
DDD/TELEFONE FIXO (41) 3044-3555	DDD/CELULAR (41) 99813-6736	E-MAIL grv.sulsudeste@esb.edu.br	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO NO TERMO DE COOPERAÇÃO Henrique Néia do Amaral Batista		TELEFONE/RAMAL DO RESPONSÁVEL (41) 99813-6736	
ENDEREÇO INTERNET (PARA PUBLICAÇÃO NO SITE) www.esb.edu.br			

CATEGORIA/RAMO DE ATIVIDADE (Marque um "X")


<input type="checkbox"/> Curso de Idiomas	<input type="checkbox"/> Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento	<input checked="" type="checkbox"/> Instituição de Ensino Superior	<input type="checkbox"/> Livraria, Papelaria
---	--	--	--

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Concessão de desconto de 25% (vinte por cento) nas mensalidades dos cursos de Pós Graduação, MBA'S e Curta e Média Duração, quando realizadas pontualmente aos profissionais registrados no CRA-PR Conselho Regional de Administração do Paraná, Colabores dessa Instituição, identificados com a apresentação de sua carteira profissional, extensivo aos seus dependentes (esposa e filhos), na comprovação de documento que os identifique como tal.

DE ACORDO

Curitiba, 30 de Julho de 2018.


Henrique Néia do Amaral Batista

RG Nº 6.006.78500
CPF: 024.551.959-96

Henrique N. do Amaral Batista
024.551.959-96
Instituto de Ensino Superior Brasileiro - FCF



SISTEMA CFA/CRA'S
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ – CRA PR E INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO – INSTITUTO ESB

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ – CRA - PR**, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei 9295, de 27 de maio de 1946, inscrito no CNPJ nº 78.348.059/0001-62, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Rua Cel. Dulcídio, 1565, Água Verde, doravante denominado **CRA - PR**, representado neste ato por seu presidente Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS, com registro no CRA-PR sob o nº 2971 e CPF 166.877.609-04, e Instituto de Ensino Superior Brasileiro Ltda, CNPJ 25.115.669/0001-50 endereço Av. Anita Garibaldi nº 850, Ahú, representada por HENRIQUE NÉIA DO AMARAL BATISTA, RG Nº 6.005.785-0, CPF Nº 024.551.959-96 doravante denominado **INSTITUTO ESB**, resolvem celebrar o presente Termo, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente, a "**Concessão de desconto de 25% (vinte por cento) para as mensalidades pontuais, matriculados no Instituto de Ensino Superior Brasileiro, nos curso de Pós Graduação, MBA's e Cursos de Curta e Média Duração**", conforme estipulado na cláusula 2ª deste Termo, sempre que comprovarem vínculo com **CRA-PR**, quer como profissional registrado, como servidor do CRA-PR, ou dependente(s) deste(s) de 1º grau.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O benefício, correspondente ao percentual de desconto, somente será aplicado para os pagamentos efetuados até a data do vencimento da mensalidade escolar. Após essa data, além da perda do benefício (desconto), incidirão os acréscimos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I - Caberá ao INSTITUTO ESB assegurar a concessão do desconto de:

- a) **25% (vinte e cinco por cento) para as mensalidades pontuais** aos alunos que se matricularem apresentando documento emitido pelo CRA - PR



SISTEMA CFA/CRA'S
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ



certificando essa condição como colaborador ou dependente destes, ou profissional da ADMINISTRAÇÃO com registro ativo e regular.

- b) Em caso de rescisão do presente, garantir o percentual de desconto para todos os beneficiários do presente Termo, até o final do período ou semestre letivo que estiverem cursando.

II - Caberá ao CRA- PR:

- a) Divulgar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO no seu *website*, e, quando de posse de material publicitário contendo informações de interesse dos administradores, divulgá-los nos seus veículos de comunicação.
- b) Divulgar material publicitário do **INSTITUTO ESB** nos espaços de sua sede, destinados para esse fim, desde que de interesse dos Administradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E RECEITAS

Todos os encargos, bem como as receitas auferidas, constituir-se-ão em obrigações e direitos do **INSTITUTO ESB**, não se vinculando ao CRA - PR a responsabilidade sobre despesas ou pela inadimplência dos alunos beneficiados pelo presente, nem lhe cabendo qualquer participação sobre as receitas respectivas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo a qualquer das partes a responsabilização por dano de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará por prazo indeterminado, dado a inexistência de transferência de recursos de uma parte à outra.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas



SISTEMA CFA/CRA'S
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

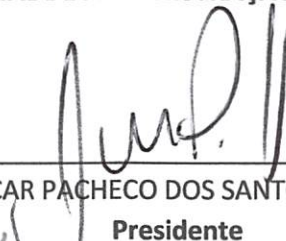


ou questões decorrentes do presente termo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

E por se acharem justas e acordados, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Curitiba, 30 de Julho de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ – CRA - PR



Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS – CRA-PR 2971
Presidente



Adm. GILMAR SILVA DE ANDRADE – CRA-PR 9578
Vice-Presidente

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO – INSTITUTO ESB



HENRIQUE N. DO AMARAL BATISTA
Gestor Regional Sul Sudeste

RG Nº 6.005.785-0 CPF Nº 024.551.959-96

Henrique N. do Amaral Batista
024.551.959-96
Instituto de Ensino Superior Brasileiro - ESB